



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro, Município de Virgínia/MG – CEP: 37.465-000

Telefone: (035) 3373-1100

Virgínia, 05 de março de 2025.

Ofício nº. 37/2025.

Assunto: Projeto de Lei, encaminha

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais Vereadores servimo-nos do presente para encaminhar o Projeto de Lei nº. /2025, 05 de março de 2025, que **"Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos demais Agentes Políticos do Município e contém outras providências"**.

Por se tratar de Projeto que objetiva fazer valer o princípio da isonomia administrativa, espera-se que, depois de analisado e votado, possa receber a aprovação dessa Casa de Leis, considerando a justificativa da mensagem anexa.

Atenciosamente


Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 31/2025
Recebido em 06 / 03 / 25

Maria Aparecida Ribeiro
CPF: 581.075.336-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro, Município de Virginia/MG – CEP: 37.465-000

Telefone: (035) 3373-1100

MENSAGEM PL Nº. /2025.

ASSUNTO: Reajuste dos subsídios dos agentes políticos do Executivo Municipal.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência Urgentíssima

DATA: 05/03/2025.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores

O projeto de lei em questão "**Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos demais Agentes Políticos do Município e contém outras providências**".

Tal projeto é de grande necessidade para que seja mantida a isonomia entre os subsídios dos agentes políticos e os demais servidores do Município.

Com efeito, trata-se de se fazer justiça, tendo em vista que os agentes políticos do Município não foram contemplados com o reajuste que está previsto na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, o qual deveria ser estabelecido pela Câmara Municipal, por meio de sua mesa diretoria anterior, para a legislatura seguinte.

Se a mesa diretora anterior não tomou as devidas providências no último ano de mandato, de se entender que os subsídios permaneceram como estavam, ou seja, com 0% (zero por cento) de aumento.

Dessa forma, fica permitido que o Executivo faça a correção anual, nos mesmos moldes e com as mesmas justificativas com que os vereadores propuseram para os próprios subsídios.

Sendo assim, o Executivo Municipal tem que, por isonomia, oferecer aos agentes Políticos, o mesmo reajuste efetivado para os seus demais servidores, ou seja, 10% (dez por cento)

Portanto, justa e isonômica é a correção dos subsídios dos Agentes Políticos do Executivo. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Diretores de Departamento e demais servidores enquadrados nessa categoria, que permanecem com os mesmos valores de 2024.

Em conclusão e em obediência ao já mencionado princípio da isonomia, nada mais justo que, assim como os atuais vereadores procederam em relação aos próprios subsídios, sejam os dos agentes políticos do Poder Executivo reajustados na mesma porcentagem em que foram os dos demais servidores deste poder.

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e permanecerão dentro dos limites de gastos com pessoal, de acordo com a estimativa de impacto no orçamento, em anexo.

Em se tratando de uma proposição justa e legal, espera-se que o costumeiro empenho e bom senso dos membros dessa Casa conduzam à apreciação, votação e aprovação do PL ora enviado.

Atenciosamente


Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro, Município de Virgínia/MG – CEP: 37.465-000

Telefone: (035) 3373-1100

Projeto de Lei Complementar nº. 02 de 05/03/2025

"Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos demais Agentes Políticos do Município e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder a correção de 10% (dez por cento) nos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos demais Agentes Políticos do Município, sendo este valor referente ao reajuste do INPC, de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos), somado a um aumento real de 5,23% (cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Virgínia, MG, 05 de março de 2025.

Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - EM VALORES PARA JANEIRO DE 2025 INCLUINDO O IMPACTO DA PRESENTE LEI			
MÊS	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Janeiro	88.278,49	92.489,37	96.901,11
fevereiro	88.278,49	92.489,37	96.901,11
Março	88.278,49	92.489,37	96.901,11
Abril	88.278,49	92.489,37	96.901,11
Maior	88.278,49	92.489,37	96.901,11
Julho	88.278,49	92.489,37	96.901,11
Agosto	88.278,49	92.489,37	96.901,11
Setembro	88.278,49	92.489,37	96.901,11
Outubro	88.278,49	92.489,37	96.901,11
Novembro	88.278,49	92.489,37	96.901,11
Dezembro	88.278,49	92.489,37	96.901,11
13º, 1/3 Férias	88.278,49	92.489,37	96.901,11
TOTAL	1.147.620,37	1.202.361,81	101.523,29

As despesas com os pagamentos de 13º e 1/3 de férias foram lançadas com as parcelas mensais. As estimativas das despesas para os anos de 2026 e 2027 foram feitas com a aplicação do INPC de 2024, 4,77%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COM A INCLUSÃO DO PL DO REAJUSTE DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO

ANO DE 2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
DESPESA COM PESSOAL ESTIMADA PARA 2025 *	17.327.107,16
ACRÉSCIMO DE DESPESAS COM A INCLUSÃO DO PL REAJUSTE DE AGENTES POLÍTICOS	1.147.620,36
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PREVISTAS PARA 2025	18.474.727,52

Receita Corrente líquida apurada em dezembro de 2024	40.176.824,04
Receita Corrente líquida de dezembro de 2025 somada ao IPCA 2024 - 4,83%	42.117.364,64
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PREVISTAS PARA 2025	
	18.474.727,

Percentual de gastos antes deste projeto	41,14%
Percentual de gastos com este projeto	2,72%
Percentual de gastos com pessoal previsto para o ano de 2025	43,86%

Limites da Lei 101/2000 - LRF	
Prudencial	51,30%
Constitucional	54,00%

O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL ESTIMADO FICARÁ DENTRO DO LIMITE LEGAL - EM 43,86 %

* Incluindo a Lei de Revisão salarial 2025 e o PL aumento de monitores e professores



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Agente Político	Subsídio atual R\$	Valor do novo subsídio c/ 10%	Quantidade	Total
Prefeito	14.922,46	16.414,71	1	16.414,71
Vice-Prefeito	3.157,15	3.472,86	1	3.472,86
Diretores de Departamentos	3.637,80	4.001,58	09	36.014,22
Chefe de Gabinete	3.637,80	4.001,58	1	4.001,58
Assessor de Gabinete	3.637,80	4.001,58	1	4.001,58
Coord. Vigilância Sanitária	3.637,80	4.001,58	1	4.001,58
Total	67.906,53			

Haverá um **acréscimo** mensal de R\$ 67.906,53 (sessenta e sete mil, novecentos e seis reais e cinquenta e três centavos) na folha de pagamento, com a correção de 10% nos subsídios dos agentes políticos.

Considerando um **acréscimo** de 30% (trinta por cento) referentes a obrigações patronais, incluindo férias, o **acréscimo** mensal será de R\$ 88.278,49.

Multiplicando-se por 13 (incluindo 13º salário). Teremos o valor de R\$ 1.147.620,36 (hum milhão, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e trinta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei Complementar: "Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos demais Agentes Políticos do Município e contém outras providências".

Em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, declaro que o aumento da despesa no Projeto de Lei Encaminhado tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Virgínia, 05 de março de 2025.


Bruno Ribeiro Negreiros

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa